03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Estudo de viabilidade para Formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os servidores lotados na ACESC.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a demanda e identificar a melhor solução que se encontra disponível no mercado, levando em consideração a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o Princípio do Planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de fornecimento de marmitas para os servidores lotados na ACESC, justifica-se pela necessidade do fornecimento de alimentação aos servidores que, no desempenho de suas atividades, excedem o horário de almoço e/ou jantar.

endo economicamente mais viável a aquisição de refeição pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.

As quantidades foram estimadas com base nas compras efetuadas no último processo vigente, tendo em vista que foram consumidas a totalidade registrada, percebemos a necessidade de aumentar o quantitativo registrado anteriormente, em razão do aumento do número de servidores e de trabalhadores terceirizados que prestam serviços junto à Autarquia, bem como da estimativa de novas contratações e ampliação do quadro de pessoal nos próximos meses.

Acrescenta-se, ainda, que a ACESC conta atualmente com a colaboração do serviço de 6 (seis) PPL – Pessoas Privadas de Liberdade, mediante convênio celebrado entre a Autarquia e a DEPEN-PR, os quais também fazem jus ao fornecimento das refeições. O referido convênio prevê a disponibilidade de 20 (vinte) PPL, estando presente, no momento, apenas parte desse quantitativo, o qual poderá ser ampliado no decorrer da vigência do contrato. Diante dessa previsibilidade de aumento do número de pessoas atendidas, elevou-se a quantidade de marmitas registradas em relação à última contratação para o mesmo objeto, a fim de assegurar o fornecimento contínuo das refeições a todos os beneficiários.

A escolha da contratação através do sistema de registro de preços, foi definida por ser a forma mais vantajosa para a administração, tendo em vista que as entregas serão realizadas de forma periódica, dificultando a previsão exata da quantidade de marmitas a serem entregues. Desta forma, para garantirmos o fornecimento da alimentação dos servidores, necessitamos da contratação desses serviços para continuarmos desempenhando nossos trabalhos de forma satisfatória.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

04

O objeto da contratação está previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, publicado em 29 de dezembro de 2023 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel - PR, edição Ordinária nº 3682, Anexo XV, Caderno 1 – Atos do Poder Executivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 define que são objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta opta a gerar resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Assim sendo, os requisitos desta aquisição estão descritos a seguir:

Manter padrões de qualidade e o prazo previsto para a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Obrigatório)

As quantidades foram estimadas com base no consumo efetivamente registrado no último processo vigente, no qual foi consumida a totalidade das 10.000 (dez mil) marmitas registradas.

Para o presente processo, o quantitativo foi elevado para 15.000 (quinze mil) marmitas, em razão de:

- **aumento do número de servidores** e de trabalhadores terceirizados que prestam serviços à Autarquia;
- **previsão de novas contratações** e ampliação do quadro de pessoal nos próximos meses;
- **ampliação do número de PPL – Pessoas Privadas de Liberdade** atendidas mediante convênio celebrado entre a ACESC e a DEPEN-PR, atualmente 6 (seis), com previsão de até 20 (vinte), podendo esse quantitativo aumentar no decorrer da vigência do contrato;

O aumento de 50% em relação ao registro anterior reflete, portanto, a demanda integralmente consumida no último processo e a projeção de crescimento do número de beneficiários, evitando o esgotamento do registro de preços antes do término da vigência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, foi entrado em

contato com empresas prestadoras de serviços no ramo de fornecimento de marmitas, as quais oferecem o a solução de retirada da marmita no local ou entrega.

A autarquia determina que seja feito por meio de entrega, pela otimização de tempo dos colaboradores envolvidos e falta de servidor para designar que retire as marmitas nos locais. Com isso, a empresa será responsável pelo fornecimento e entrega das marmitas, no local indicado, quando feita a realização do pedido.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A análise dos valores praticados no mercado será realizada por meio de pesquisa junto aos possíveis fornecedores, empresas que trabalham no ramo de fornecimento de alimentos, conforme as especificações deste objeto.

O preço máximo será obtido por meio da média, conforme Instrução Normativa Nº 002/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto abrange a Formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os servidores lotados na ACESC, sendo que as preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido quanto ao cardápio, tais como:

- Arroz branco ou parboilizado;
- Feijão preto ou carioca;
- Dois tipos de acompanhamentos, sendo carboidrato, tais como: lasanha, macarrão, nhoque, panqueca, escondidinho, polenta, farofa, quirera ou suflê; e outro, legumes cosidos ou tubérculos;
- Proteína, construída por carnes brancas ou vermelha, tendo como alternativa para restrição alimentar, a critério e indicação da fiscalização, outros tipos de proteína não animal;
- Hortaliças variadas para salada.

A solução a ser realizada será com procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Art. 29, da Lei 14.133/2021, sendo realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando o critério de julgamento Menor Preço por ITEM.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório)

O objeto do certame será tratado por itens, para atendimento ao inciso III do § 2º, Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, almeja-se prover alimentação de qualidade aos servidores que atuam para o bom desenvolvimento da autarquia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Ata de Registro de Preços nº 17/2022.

12. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar, no que couber, as melhores práticas ambientais e sociais, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de observar como será feito o descarte dos materiais utilizados na preparação dos alimentos e prestação dos serviços. Também deverá dar preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, entre outros.

Ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, contido no Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamentou a Lei Federal nº 10.305/2010.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, é possível afirmar que a solução proposta para Formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os servidores lotados na ACESC, é viável e necessária para atender as demandas da Autarquia.

Cascavel, 10 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

Luiz Gustavo Campos
Matrícula nº 26.556-0

APROVADO POR:

Romulo Quintino
Superintendente da ACESC